



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Recebida Em 14/12/73

LEI Nº 910/73.

Pela Lei n.º 917 / 73

TEREZA CURY NOGUEIRA, Prefeita Municipal de Ca-

raguatatuba. Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Exeecutivo Municipal autorizado a contratar com a Sra. Hermogenea Barsotti do Prado, a locação do Prédio nº 322 da Av. Presciliana de Castilho, nesta cidade, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 1º/NOV/73 e a se / encerrar no dia 31/OUT/75, mediante aluguel mensal de Cr\$ 700,00, (setecentos cruzeiros) para o primeiro ano e de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) para o segundo ano, para o fim de nele instalar-se o escritório do D. E. R.-C.5.2.

Artigo 2º:- As despesas decorrentes desta Locação correrão, no corrente exercício, pela dotação 3.1.4.-0.02 - ENCARGOS DIVERSOS - Ficha 060 - Outros Encargos.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 20 de Novembro de 1.973

T.C. Nogueira
Tereza Cury Nogueira
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Material da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba em 20 de Novembro de 1.973.

Ivan Ferreira Fonseca
Ivan Ferreira Fonseca
Chefe da D. E. M.